

LEI Nº 347, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

“Dá nova redação aos art. 1º, da Lei nº 308/98, de 24 de abril de 1998, que dispõe sobre a criação de cargos públicos no Município de São Sebastião do Oeste”.

O Povo do Município de São Sebastião do Oeste, por meio de seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 308/98, de 24 de abril de 1998, que dispõe sobre a criação de cargos públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

LOTAÇÃO NUMÉRICA
De 15 para 20”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2001.

São Sebastião do Oeste, 23 de agosto de 2001.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal